



REGULAMENTO DO MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC).

Artigo 2.º – Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento, doravante designado por MCE, confere o grau de Mestre em Ciências da Educação.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 120 ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e aprovação no ato público de defesa de um Relatório de Estágio.

Artigo 3.º - Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 4.º – Organização

O MCE organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho nº 25318/2005, de 9 de dezembro).

Artigo 5.º – Estrutura curricular e créditos

1. O MCE tem a duração de quatro semestres, correspondentes a 120 ECTS, conforme o Anexo I, pressupondo:

- a) Um Curso de mestrado, constituído por um conjunto organizado de doze unidades curriculares, lecionadas ao longo do primeiro e segundo semestres;
 - b) Frequência, durante o 3º e 4º semestres, de um estágio curricular que é acompanhado por seminário.
2. O estágio, mencionado na alínea b) do número anterior, obedece a regras específicas descritas no Regulamento do Estágio Curricular do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências da Educação da FPCEUC.

Artigo 6.º – Plano de estudos

1. O Curso de mestrado, mencionado na alínea a) do número 1 do artigo anterior, é constituído por 2 unidades curriculares obrigatórias e 10 unidades curriculares optativas.
2. Das 10 unidades curriculares optativas mencionadas, 4 são optativas estruturantes e 6 optativas livres, correspondendo, respetivamente 6 e 4 ECTS a cada.
3. As unidades curriculares optativas estruturantes são escolhidas de entre o seguinte elenco:
 - Metodologia de Investigação Científica em Educação;
 - Mediação Educativa, Social e Comunitária;
 - Processos de Ensino e Aprendizagem em Contexto Escolar;
 - Modelos e Técnicas de Intervenção em Educação e Formação;
 - Avaliação de Processos, Organizações e Políticas Educativas;
 - Formação e Educação Online.
4. As unidades curriculares optativas livres, referidas no número 2, devem ser escolhidas num conjunto mínimo de 6 a indicar anualmente pelo Conselho Científico da FPCEUC, sob proposta da Coordenação do ciclo de estudos e em consonância com as normas para a distribuição de serviço docente, ou de entre o elenco das unidades de outros ciclos de estudos, do mesmo nível, da FPCEUC ou da Universidade de Coimbra.

CAPITULO II – ACESSO E MATRÍCULA

Artigo 7.º – Condições de Acesso e Ingresso

1. De acordo com o estipulado no número 1 do artigo 42.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:



- Titulares do grau de licenciado/a na área de Ciências da Educação, Educação ou equivalente legal;
 - Titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo em Ciências da Educação, ou áreas afins, organizado segundo os princípios de Bolonha;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado/a pelo Conselho Científico (CC) da FPCEUC;
 - Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo CC da FPCEUC.
2. As condições específicas de ingresso no MCE em cada edição são definidas anualmente e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

Artigo 8.º – Prosseguimento de estudos de 1º ciclo

1. O MCE é o ciclo de estudos de continuidade científica da Licenciatura em Ciências da Educação.
2. Todos/as os/as estudantes que terminem com sucesso o 1º ciclo em Ciências da Educação na FPCEUC e que pretendam ingressar no MCE têm, de acordo com o número 3 do artigo 41.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), de efetuar a sua candidatura nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento.
3. Aos/Às estudantes que se matricularam e inscreveram sem interrupções na Licenciatura em Ciências da Educação até 2014/2015 é assegurada, até 2016/2017, a inscrição direta no MCE.

Artigo 9.º – Candidatura

A candidatura ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências da Educação é efetuada na plataforma informática disponível para o efeito e rege-se pelo definido no artigo 7.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

Artigo 10.º – Critérios de seleção dos candidatos

1. O Conselho Científico da FPCEUC aprova os critérios de seleção e correspondentes ponderações.

2. A avaliação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do Curso nos termos do número anterior.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do número 4 do artigo 8.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico) e disponibilizada na plataforma informática.

Artigo 11.º – Matrícula/inscrição

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes admitidos/as realizam-se nos prazos fixados pela Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SGA).
2. A matrícula dos/as estudantes, referidos/as no número anterior, obedece ao disposto no artigo 9.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 43.º, ambos do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
3. A inscrição no Mestrado obedece ao disposto no artigo 10.º e no número 1 do artigo 15.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
4. A inscrição no MCE pode ser efetuada em regime de tempo integral ou parcial nos termos do número 2 do artigo 15.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
5. Os/As estudantes finalistas de um ciclo de estudos da Universidade de Coimbra podem inscrever-se em unidades curriculares do MCE, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 18.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
6. Os/As estudantes finalistas de um ciclo de estudos da Universidade de Coimbra que estejam inscritos/as em unidades curriculares avulsas do MCE podem, excepcionalmente, no mesmo ano letivo, candidatar-se ao MCE, nos termos do número 9 do artigo 18.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
7. Os estudantes efetuam anualmente a sua inscrição, quer estejam a frequentar o Curso de mestrado, quer estejam a frequentar as unidades curriculares do 2º ano.

CAPITULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO

Artigo 12.º – Condições funcionamento do curso

1. O Mestrado é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, nos termos dos números 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), e em consonância com o disposto no número 3 da Secção II do

Regulamento de Coordenação de Cursos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (RCC).

2. À Coordenação do MCE compete as responsabilidades mencionadas no número 5 do artigo 5.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), bem como as descritas na Seção III do RCC.

3. Acresce às competências mencionadas no número anterior, o seguinte:

- Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento;
- Efetuar uma avaliação anual do Mestrado, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
- Apresentar propostas de enriquecimento científico-pedagógico do Mestrado e proceder à sua divulgação.

Artigo 13.º – Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

1. A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do Regulamento n.º 191/2014, de 15 de maio.

2. O pedido de creditação no ato da candidatura não está sujeito ao pagamento de qualquer emolumento, de acordo com o número 5 do artigo 8.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

Artigo 14.º – Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudos do Curso de Mestrado é efetuada de acordo com o estipulado na Seção I do Capítulo IV do Regulamento n.º 321/2013, de 23 de agosto (Regulamento Pedagógico da Universidade de Coimbra), bem como nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.

2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores e uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidade de classificações.

CAPITULO IV -DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º – Classificação final

A classificação final do Mestrado é determinada de acordo com o disposto nos números 1 a 5 do artigo 54.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

Artigo 16.º – Diplomas

1. O grau de Mestre é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram, por uma carta de curso de acordo com o determinado nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
2. A aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o Curso de Mestrado, sem apresentação e defesa do relatório de estágio, permite a obtenção de um diploma de especialização nos termos do artigo 55.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

Artigo 17.º – Depósito do trabalho e registo da atribuição do grau de mestre

O depósito do trabalho e a atribuição do grau de Mestre obedece ao disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro (Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado).

Artigo 18.º – Propinas

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

Artigo 19.º – Disposições finais

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Artigo 20.º - Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico de 18 de fevereiro de 2016.

A Direção



António Gomes Ferreira

ANEXO I



ESTRUTURA CURRICULAR

Área Científica/ Scientific Area	SIGLA/ Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Optativos/ Optional ECTS
Ciências da Educação	CE	72	24 - 48
Outra/s	Outra		0 - 24
TOTAL		72	48

PLANO DE ESTUDOS

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours	ECTS	Observações/ Observations
Fundamentos Teóricos de Educação	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Estruturante	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Estruturante	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours	ECTS	Observações/ Observations
Gestão de Projetos	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Estruturante	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Estruturante	CE	Semestral	162	TP – 45; OT – 15	6	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	
Optativa Livre	CE/Outra	Semestral	108	TP – 30; OT - 15	4	

2.º Ano/1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours	ECTS	Observações/ Observations
Estágio	CE	Anual	1350	E: 896	50	
Seminário de Acompanhamento	CE	Anual	270	S: 120	10	